DocuSign Envelope ID: 361E0879-9A06-4295-9E1B-81F4F93AD463

AMBIENTE MAXX LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.

CNPJ 37.500.450/0001-53

NIRE 3530055198-2

("Companhia")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE FLUTUANTE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA AMBIENTE MAXX LOCADORA DE VEÍCULOS S.A, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.

1. DATA, HORA E LOCAL. Realizada em 14 de outubro de 2022, às 9:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), sendo considerada como realizada na sede da Companhia, localizada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua General Celso De Mello Rezende, 250, Anexo Parte I, CEP 14.095-270 ("Assembleia").

2. CONVOCAÇÃO. Dispensada a convocação por Edital, tendo em vista que se verificou a presença do Debenturista detentor de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, emitidas no âmbito da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Emissora. ("Debêntures", e "Emissão", respectivamente), nos termos dos artigos 71, § 2º e 124, caput e §2º-A da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, artigo 71, §3º da Resolução CVM 81 e da cláusula 13.3.2 do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Flutuante com Garantia Adicional Fidejussória, a ser Convolada em Espécie Com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Ambiente Locadora de Veículos S.A. ("Escritura").

3. PRESENÇA. Presentes (i) o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação ("Debenturista"), conforme lista de presença anexa à presente ata; (ii) os representantes da Planner Corretora de Valores S.A.; na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (ii) os representantes da Companhia.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA. Presidente: Tiago Luis Baggio; e Secretário: Dino Facci Carpi.

DocuSign Envelope ID: 361E0879-9A06-4295-9E1B-81F4F93AD463

4. ORDEM DO DIA. O Debenturista se reuniu para discutir e deliberar sobre:

I. A renegociação da Escritura, com o fim de:

a) Alterar o prazo de vencimento das Debêntures, atualmente fixado em 120 (cento e vinte) meses contados do dia 15 de outubro de 2020 para 60 (sessenta meses) contados a partir do dia 15 de outubro de 2022 ("Data de Repactuação"), com a consequente alteração da cláusula 6.4.4, da Escritura, que passará a viger da seguinte forma:

"6.4.4. Prazo de Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de vencimento de 60 (sessenta) meses contados do dia 15 de outubro de 2022, data da repactuação de seus termos em razão do segundo aditamento à presente Escritura ("Data de Repactuação das Debêntures"), vencendo em 15 de outubro de 2027 ("Data de Vencimento das Debêntures")"

b) Se permitido pela B3, aprovar a possibilidade de negociação secundária das Debêntures em bolsa de valores e mercado de balcão por meio do Cetip21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, com a consequente alteração da cláusula 3.5.2, da Escritura, que passará a viger com a seguinte redação:

"3.5.2. Caso venha a ser permitido pela B3, a partir da Data de Repactuação das Debêntures, as Debêntures poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário por meio do Cetip21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, conforme os procedimentos e prazos operacionais da instituição. Para todos os fins de direito, caso admitidas à negociação, a titularidade das Debêntures será reconhecida mediante extrato expedido pela B3 em nome do(s) respectivo(s) debenturista(s)."

c) Caso venha a ser permitido pela B3, aprovar a possibilidade de cessão, venda, alienação ou transferência das Debêntures a terceiros de forma privada e/ou através dos sistemas de custódia eletrônica e liquidação da B3, a exclusivo critério do Debenturista, com a consequente inserção das cláusulas 3.5.2.1 e 3.5.2.2 a Escritura, que passará a viger com a seguinte redação:

DocuSign Envelope ID: 361E0879-9A06-4295-9E1B-81F4F93AD463

"3.5.2.1 Caso venha a ser permitido pela B3, sem prejuízo ao quanto disposto no item 3.5.2, as Debêntures poderão ser cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas a terceiros de forma privada e/ou através dos sistemas de custódia eletrônica e liquidação da B3, a exclusivo critério do Debenturista, conforme aplicável.

"3.5.2.2 Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures presumir-se-á por meio da emissão de extrato expedido pela B3 em nome do(s) respectivo(s) debenturista(s) e/ou pela inscrição do(s) debenturista(s) no Livro de Transferência da Emissora, conforme aplicável."

d) Alterar os parâmetros remuneratórios das Debêntures, de modo a estabelecer juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário correspondentes a taxa fixa de 19,46 % (dezenove inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta dois) Dias Úteis, com pagamentos de periodicidade mensal, com a consequente alteração da cláusula 6.5.1 da Escritura, que passará a viger com a seguinte redação:

"6.5.1 A partir da Data de Repactuação das Debêntures, as Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário, correspondentes à taxa fixa de 19,46% (dezenove inteiros e quarenta e seis centésimos) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois Dias Úteis. A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, contados do dia 15 de outubro de 2022 ou da data de início do último Período de Capitalização, conforme o caso, até a data de pagamento da Remuneração, de acordo com a fórmula definida no item 6.5.2. abaixo."

e) Aprovar que o Valor Nominal Unitário, ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável, a partir da Data de Repactuação das Debêntures não será mais atualizado monetariamente, com a consequente alteração das cláusulas 6.4.4 da Escritura, que passará a viger com as seguintes redações:

*"6.4.5. **Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). A partir da Data de Repactuação*

DocuSign Envelope ID: 361E0879-9A06-4295-9E1B-81F4F93AD463

das Debêntures, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será de 1.084,76608652 (um mil, oitenta e quatro reais e milésimos de centavos acima)."

f) Alterar a periodicidade de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, de forma que as amortizações passem a ser realizadas de forma mensal, nas Datas de Pagamento da Remuneração subsequentes, com a consequente alteração da cláusula 6.7.1, da Escritura, que passará a viger com a seguinte redação:

"6.7.1. Ressalvadas as hipóteses previstas na Cláusula Nona e na Cláusula Dez abaixo, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado mensalmente, nas Datas de Pagamento da Remuneração, conforme cronograma estabelecido no Anexo I desta Escritura."

g) Alterar os limites e índices financeiros e não financeiros a serem cumpridos pela Companhia, no que tange a declaração de Evento de Vencimento Antecipado, com vistas a (e.1) manter a razão entre Dívida Líquida e EBITDA LTM igual ou inferior a 3,5 (três inteiros e cinco décimos) inteiros; e (e.2) manter a razão entre Dívida Líquida e Frota Líquida da Companhia inferior a 1 (um inteiro); e (e.3) manter média mensal em caixa ou em equivalentes de caixas superior a R$3.000.000,00 (três milhões de reais), com a consequente alteração da cláusula 9.1, item (s) e (t), da Escritura, de modo a viger com a seguinte redação:

"9.1 (s) Descumprimento dos seguintes limites e índices financeiros verificados pelo Agente Fiduciário nos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, a partir de janeiro de até a Data de Vencimento;

a. Manter a razão entre Dívida Líquida e EBITDA LTM igual ou inferior a 3,5 (três inteiros e cinco décimos);

b. Manter a razão entre EBITDA LTM e Despesas Financeiras Líquidas igual ou superior a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos);

c. Manter a razão entre Dívida Líquida e Frota Líquida da Emissora inferior a 1 (um inteiro);

"9.1 (t) Descumprimento dos seguintes limites e índices não financeiros;

a. Concentração de Clientes, abaixo definida, superior a 80% (oitenta por cento) em 01 de dezembro de 2020, 75% (sessenta por cento) em 01 de dezembro de 2021, 70% (setenta por cento) em 01 de dezembro de 2022, 65% (sessenta e cinco por cento) em 01 de

DocuSign Envelope ID: 361E0879-9A06-4295-9E1B-81F4F93AD463

dezembro de 2023 e 60% (sessenta por cento) em 01 de dezembro de 2024, 55% (cinquenta e cinco por cento) em 01 de dezembro de 2025 da receita liquida de locação de veículos;

b. *Margem Bruta inferior a 20% (vinte por cento) em relação aos últimos 12 (doze) meses no mês de dezembro de cada ano, sendo a primeira verificação em Janeiro de 2022;*

c. *Manter média mensal em caixa ou em equivalentes de caixas superior a R$3.000.000,00 (três milhões de reais), a qual deverá ser comprovada pela Emissora e verificada pelo Agente Fiduciário nos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, sendo a primeira verificação em Janeiro de 2022."*

II. a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário celebrarem todos os documentos necessários à efetivação das deliberações acima, conforme aprovadas.

4. ABERTURA. Foram eleitos o Presidente e o Secretário da Assembleia para, entre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

5. DELIBERAÇÕES. Foi iniciada a discussão e votação a respeito dos itens da Ordem do Dia, havendo os Debenturistas presentes à Assembleia, sem ressalvas, decidido por aprovar na íntegra as deliberações expostas na Ordem do Dia.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS. Todos os termos não definidos nesta ata de assembleia devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura. Adicionalmente, ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura não alterados nos termos desta Assembleia, assim como todos os demais documentos da Emissão, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

7. A Companhia atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos determinados na Resolução CVM 81, em especial em seu artigo 71.

DocuSign Envelope ID: 361E0879-9A06-4295-9E1B-81F4F93AD463

8. ENCERRAMENTO. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 14 de outubro de 2022.

Mesa:

DocuSigned by:
Tiago Luis Baggio
Assinado por: TIAGO LUIS BAGGIO:22103647874
CPF: 22103647874
Papel: Diretor
Hora de assinatura: 16/10/2022 | 15:18:05 PDT
ICP Brasil
883B270FBB4140ADAFA0560E35408B7C

Presidente: Tiago Luis Baggio
CPF: 221.036.478-74

DocuSigned by:
91CE7095655A455...

Secretário: Dino Facci Carpi
CPF: 220.000.428-13